

Síndrome de exaustão não pode resultar em demissão

A **síndrome de burnout**, também chamada de “síndrome do esgotamento profissional”, é um distúrbio psíquico causado pela exaustão extrema, sempre relacionada ao trabalho, afetando todas as facetas da vida de um indivíduo.

No momento em que a Light enfrenta diversos problemas legais e financeiros, trabalhadores e trabalhadoras têm demonstrado toda sua capacidade e comprometimento para manter a qualidade do atendimento aos clientes, muitas das vezes excedendo seu limite, e espera-se do quadro gerencial a sensibilidade para detectar quando é hora de suspender a cobrança e ativar a humanidade.

A direção do Sindicato foi procurada por um companheiro que foi demitido alguns dias após voltar de licença médica e detectou de imediato que era caso de apoiá-lo para não só barrar a demissão, mas proporcionar-lhe o devido atendimento especializado.

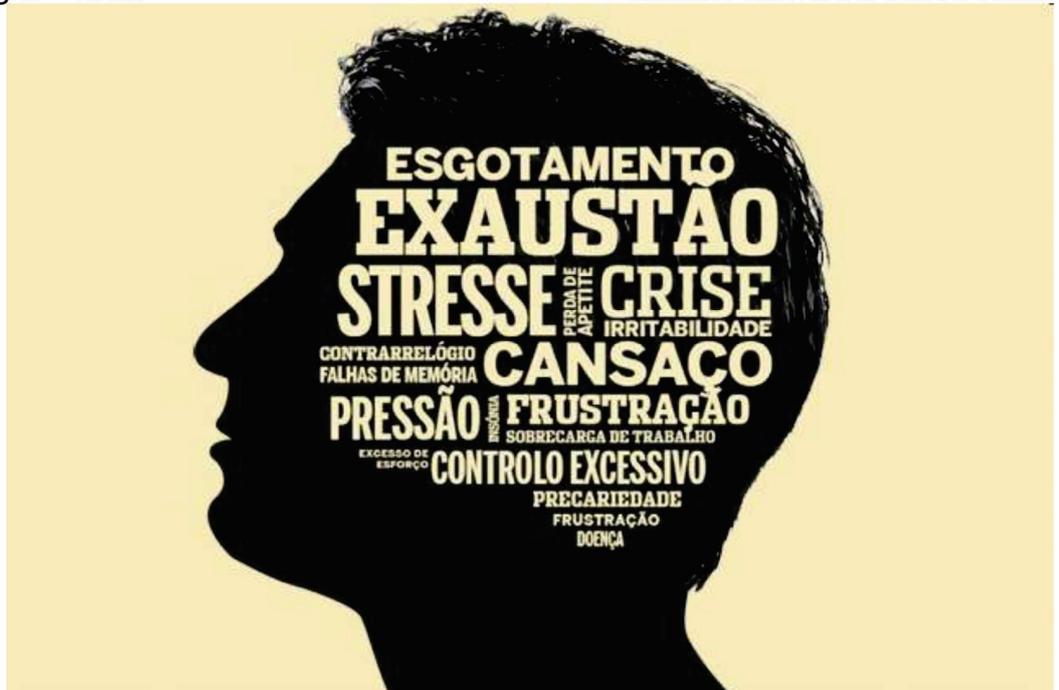
Imediatamente, o Sindicato acionou o Escritório Marcus Neves, Advogados Associados, que obteve da Juíza Gabriela Canellas Cavalcanti, da 67ª Vara

do Trabalho do Rio de Janeiro, mandado de reintegração ao companheiro Ricardo da Silva Neto, devendo a Light encaminhá-lo ao INSS para fins de verificação se este faz jus ao benefício previdenciário no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária.

acidentou com um medidor e acabou por ser demitido.

Casos como esses demonstram que a nova direção do Sindicato vai atuar com autonomia e independência e vai até as últimas consequências para fazer a defesa dos direitos da categoria.

Estamos atentos a casos como



A íntegra da decisão pode ser acessada através da página <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>.

Também através do Escritório Marcus Neves, Advogados Associados, obtivemos a reintegração de um companheiro que se

esses em que bastava um pouco de sensibilidade para encontrar junto ao Sindicato uma solução que atendesse os interesses da empresa sem abandonar o fator humano, essencial na relação empresa/trabalhador.

Continuamos atentos!